



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), em sua sede em Pacajús, até 31 de dezembro de 2019.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 4853855/2016	PARECER Nº 0704/2017	APROVADO EM: 05.09.2017

I – RELATÓRIO

Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, diretora de ensino do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), estabelecimento de direito privado, credenciado por este Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o Parecer nº 0320/2016, com validade até 31 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13137532/0001-17, com Censo Escolar nº 23564512, situado na Avenida Lúcio José de Menezes, 885, Croatá II, CEP: 62. 870-000, no município de Pacajus, pelo processo nº 4853855/2016, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

II – ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo do Curso Técnico em Meio Ambiente é desenvolver no estudante a capacidade de interpretar informações, dados e documentos ambientais, colaborando com a elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais, auxiliando na elaboração, acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental, identificando as intervenções ambientais, analisando suas consequências e operacionalizando a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos efeitos.

Ao concluir os Módulos I, II e III, o técnico em Meio Ambiente deverá ter construído as seguintes competências gerais que seguem:

- Identificar, caracterizar e correlacionar os sistemas e ecossistemas, os elementos que compõem e suas respectivas funções;
- Identificar e caracterizar as grandezas envolvidas nos processos naturais de conservação, utilizando os métodos e sistemas de unidades de medida e ordens de grandeza;
- Identificar os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (solo, água e ar);

[Assinatura]
1/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0704/2017

- Classificar os recursos naturais (água e solo) segundo seus usos, correlacionando as características físicas e químicas com sua produtividade;
- Identificar as fontes e o processo de degradação natural de origem química, geológica e biológica e as grandezas envolvidas nesses processos, utilizando métodos de medição e análise;
- Identificar características básicas de atividades de exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis que intervêm no meio ambiente;
- Identificar e caracterizar situações de risco e aplicar métodos de eliminação ou de redução de impactos ambientais;
- Identificar processos de intervenção antrópica sobre o meio ambiente e as características das atividades produtivas geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas;
- Avaliar os efeitos ambientais causados por resíduos sólidos, poluentes atmosféricos e efluentes líquidos, identificando as consequências sobre a saúde humana e sobre a economia;
- Utilizar sistemas informatizados de gestão ambiental;
- Interpretar resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar, água e da poluição visual e sonora, propondo medidas mitigadoras.

Responde pelo Departamento de Ensino Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9583. Tem como coordenadora pedagógica a professora Maria do Socorro de Sousa Napoleão. A professora Maria Leila Santos Soares é a Secretária de Registros Escolares, Registro nº 3364. O professor José Maurício Costa Almeida é o coordenador do curso. O Professor Francisco Elson Freitas Pereira é o orientador dos estágios.

O corpo docente desse Instituto é composto de quinze professores, todos com autorização temporária expedida pela 9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

O Estágio Supervisionado acontecerá nas Instituições abaixo conveniadas:

- INPREL – Estrutura Pré-moldados;
- Basalto Engenharia Ltda;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0704/2017

- Eliedilson de Brito Freire (ME);
- JM Empreendimentos Transporte e Serviços Ltda;
- WBN Indústria Beneficiamento de Roupas Ltda;
- PWR Brasil Engenharia Ltda;
- Informais Com e Ser em Informática e Telecomunicações Ltda.

A previsão é oferecer quatro turmas de quarenta alunos cada.

O Curso Técnico em Meio Ambiente prevê oitocentas horas de teoria e prática distribuídas em três Módulos e mais trezentas horas destinadas ao Estágio Supervisionado. O curso oferece, ainda, a qualificação intermediária de Auxiliar em Meio Ambiente exigindo a conclusão dos Módulos I e II e 140 horas de estágio.

Modulo I	CONHECENDO O AMBIENTE	C.H
Sem certificação	Linguagem, Trabalho e Tecnologia.	30
	Higiene e Segurança do Trabalho	40
	Sociologia e Ética do Trabalho	30
	Inglês Instrumental	30
	Informática Básica	20
	Química Ambiental	40
	Gestão das Políticas em Saúde Pública	30
	Administração Organizacional	40
Total do Módulo I		260
Modulo II	EDUCAÇÃO E ANÁLISE DO AMBIENTE	C.H.
certificação de auxiliar em meio ambiente.	Educação Ambiental e Ecoturismo	40
	Ecologia Aplicada	40
	Desenvolvimento Sustentável	40
	Gestão Ambiental	40
	Impactos Ambientais	40
	Direito Ambiental	40
	Gerenciamento de Resíduos Industriais	40
	Relatório de Estudo de Casos Vivencial de Estágio	20
Total do Módulo II		300
Modulo III	ANÁLISE DE RISCOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO	C.H.
	Planejamento e Gestão de Recursos hídricos para o Semiárido	40
	Energias Renováveis	40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0704/2017

Técnico em meio ambiente	Saneamento Ambiental	40
	Manejo e Recuperação de Área Degradada	40
	Vigilância Sanitária e Ambiental	40
	Sistema de Gestão Ambiental	40
Total do Módulo III		240
Carga Horária Total dos Módulos		800
Estágio Supervisionado		300
Carga Horária Total		1.100

III – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram analisados pela professora Nájila Rejanne Alencar Julião Cabral, graduada em Arquitetura e Urbanismo, mestra em Saneamento Ambiental, doutora em Ciências da Engenharia Ambiental e pós-doutora em Engenharia Civil. Ela fora designada pela Portaria nº 060/2017, publicada no DOE em 05 de junho de 2017.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS
COORDENADOR	BOM
PLANO DE CURSO	EXCELENTE
CORPO DOCENTE	BOM
INSTALAÇÕES	REGULAR
BIBLIOTECA	INSUFICIENTE
LABORATÓRIOS	REGULAR
RECURSOS AUDIO VISUAIS	BOM
ASPECTOS INCLUSÃO SOCIAL	BOM

A especialista avaliadora justifica o conceito “Regular” para o Laboratório de Meio Ambiente em função de o mesmo estar em reforma, com parte dos equipamentos já no local, as bancadas sendo instaladas e a necessidade de outras adequações no ambiente laboratorial.

O conceito “Insuficiente” para a Biblioteca é justificado pelo pequeno acervo e a reforma na estrutura física, apresentando atualmente pouco espaço para os alunos. Apesar de não recomendar, a professora avaliadora acha “...importante a



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0704/2017

Instituição fazer um esforço para a aquisição de novos títulos, atualizados e em número suficiente para atender a demanda".

Conclui, em sua análise final, que a oferta do curso Técnico em Meio Ambiente do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará e suas condições estão condizentes de maneira satisfatória com os referenciais de qualidade dispostos na legislação deste CEE, apresentando um conceito de qualidade final "Bom", com parecer favorável à autorização para o reconhecimento do curso e seu consequente funcionamento.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que o IPEPC atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC. Atende às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, à Resolução CNE/CEB nº 01/2004, ao Decreto nº 5.154/2004 e à Lei nº 9.394/1996.

V – VOTO DO RELATOR

Considerando a Informação do NESP/CEE nº 083/2017 e o cumprimento integral das recomendações constantes no Relatório do avaliador, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), no município de Pacajús, até 31 de dezembro de 2019.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0704/2017

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2017.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE